

ILMO. SENHOR PREGOEIRO DA PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ.

Pregão Eletrônico nº 4/2023 – UASG 380005

ELEVADORES OK COMERCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA – EPP, CNPJ nº 04.615.616/0001-28, com sede na Travessa Curuzu, nº 2005, Bairro do Marco, Belém- Pará, representada por seu diretor Antônio Rosa Moita, vêm tempestivamente perante Vossa Senhoria apresentar recurso em tempo hábil quanto ao Edital do Processo Licitatório da PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no que diz respeito ao TERMO DE REFERENCIA e os seguintes itens: **Item 6.2. REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES** - subitem 6.2.1. “Todas as peças, componentes, óleos e graxas utilizados nos serviços, mesmo em caso de substituição total de materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Procuradoria da República no Amapá.” e **6.3.7** “Na eventual necessidade de reparos, o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes dos equipamentos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem custeio a esta procuradoria.”

Data vênia, Sr. Pregoeiro, os itens supra citados, da forma como estão redigidos, colocam as expensas da empresa contratada toda e qualquer situação que venha a necessitar de reposição de peças, inclusive quanto a ATUALIZAÇÃO TÉCNICA que deve ser objeto de orçamento a parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE e somente após a autorização deste executará qualquer serviço nesse sentido, o exposto acima por si demonstra a necessidade de revisão do instrumento, contudo acrescentamos ainda as situações de peças danificadas por negligencia, maus tratos, uso indevido ou abusivo, intempéries, variação da tensão e corrente elétrica, queda de agua sobre o equipamento, etc. as quais não estão contempladas como excluídas do Edital, situações que da forma como está redigido o Edital ficarão as expensas da empresa CONTRATADA, inviabilizando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Requer ainda que seja incluído no termo de referencia a exigência “DA VISTORIA PARA INICIO DO CONTRATO” vez que a vistoria franqueada ao licitante no Edital pressupõe tão somente uma análise superficial dos componentes dos elevadores, assim requer a inclusão do texto abaixo:

A CONTRATADA deverá apresentar Laudo e/ou Parecer técnico realizado pelo seu departamento de engenharia, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, à contar da assinatura do contrato, a fim de que sejam detalhadas peças e/ou componentes que estejam em estágio avançado de deterioração ou falha, para elaboração e envio de orçamento específico, no mesmo prazo.

Enquanto permanecer pendente a liberação e aprovação do orçamento para substituição das peças e componentes nas condições indicadas estas não terão cobertura e nem as garantias previstas no presente contrato.

A inclusão da redação supra e relevante para que a CONTRATADA possa executar as substituições necessárias ao perfeito funcionamento do sistema e a partir da qual assumira a

responsabilidade pela reposição de peças sem ônus para a PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ.

Assim por uma inteira questão de coerência e justiça, pede e aguarda deferimento.

Belém, 02 de janeiro de 2024.



ELOK Engenharia Ltda
Eng. Antônio Rosa Moita
CPF:236742882-49
Cel. (91) 988690544